

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 606-90

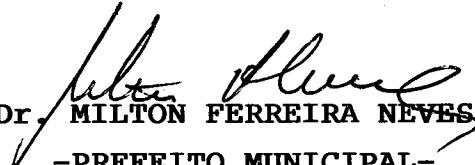
Em 06 de agosto de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1821 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. **MILTON FERREIRA NEVES**
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 2 1

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir crédito adicional suplementar, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Caieiras. •

Tal Propositura, Senhores Vereadores, visa atender ao pedido dessa Egrégia Câmara Municipal, através do Ofício nº 200-90.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51, § 1º e seguintes da Lei nº 1994, de 05 de abril de 1990, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. **MILTON FERREIRA NEVES**
-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2.281/90
(06 DE AGOSTO DE 1990)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$..... 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Caieiras, conforme itens orçamentários:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....CR\$ 64.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais.....CR\$ 116.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 07/08/90

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. 07/08/1990

PRESIDENTE

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 2281/90
(06 DE AGOSTO DE 1990)

3.1.0.0. Despesas de Custeio	
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos	
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....	CR\$ 200.000,00
01. CÂMARA MUNICIPAL	
01. CÂMARA MUNICIPAL	
1582495.2.002	
3.0.0.0. Despesas Correntes	
3.2.0.0. Transferências Correntes	
3.2.5.0. Transferências a Pessoas	
3.2.5.4. Inativos.....	CR\$ 120.000,00
TOTAL.....	CR\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º será coberto com recursos indicados no ato de abertura, nos termos do Artigo 43 da Lei federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de agosto de 1990.

Dr. 
-PREFEITO MUNICIPAL-